

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI 038/97 DE 13 DE AGOSTO DE 1997.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei que:

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS ATRAVÉS DAS LEIS 013/97 E 015/97 VENCIDOS EM JULHO E A VENCER NO MÊS DE AGOSTO/97 PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

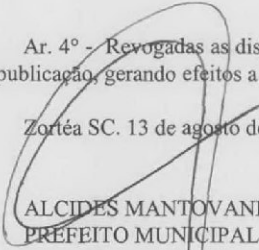
Art. 1º - Ficam prorrogados os contratos dos servidores municipais contratados através das Leis nºs. 013/97 de 15 de janeiro/97 e Lei 015/97 de 19 de fevereiro/97 pelo prazo de 60 (sessenta dias), vencidos nos meses de julho e agosto de 1997.

Art. 2º - Os contratos beneficiados por esta Lei, serão extintos no seu vencimento e nomeados para ocupação das vagas os aprovados em concurso público obedecendo os critérios de Edital.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão a conta do orçamento geral do município.

Ar. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de julho de 1997.

Zortéa SC. 13 de agosto de 1997.



ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS